LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 28 DE ABRIL DE 2010

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PPA 2010-2013, LC Nº 219, DE 28/12/2009, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS À LDO 2010, LEI Nº 3.385, DE 07/08/2009 E, TAMBÉM A LOA 2010, LC Nº 220, DE 28/12/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Programa do Plano Plurianual do Município de Anápolis, abrangendo os períodos de 2010 e 2011, da seguinte forma:

PROGRAMA ALTERADO NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2010/2013

ÓRGÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS				
UNIDADE: 24 – FUNDO GESTOR DA EDUCAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	OBJETIVO			
12 361 0702 GESTÃO DE ENSINO	ORIENTAR AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS QUE CORREM NO ÂMBITO ESCOLAR E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL.			
AÇÃO	METAS 2010	METAS 2011	METAS 2012	METAS 2013
2159 - PROJOVEM URBANO	5.200.000,00	2.600.000,00	-	-

Art. 2º. De conformidade com a alteração do artigo 1º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2010 fica também alterada da seguinte forma:

PROGRAMA ALTERADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2010

ÓRGÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS	
UNIDADE: 24 – FUNDO GESTOR DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA	OBJETIVO
0702 - GESTÃO DE ENSINO	ORIENTAR AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS QUE OCORREM NO ÂMBITO ESCOLAR E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL.
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	METAS FINANCEIRAS
12.361.0702.2.159 - PROJOVEM URBANO	**5.200.000,00**

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas nos artigos 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Vigente Orçamento – Lei Orçamentária Anual 2010 – um Crédito Adicional de Natureza Especial, no Fundo Gestor da Educação, conforme artigos 7º, 41, II, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, no valor de R$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo único. Este Crédito Especial destina-se à implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com o Programa PROJOVEM-URBANO, conforme os critérios e normas de transferência estabelecidos através da Resolução/CD/FNDE nº 22 de 26 de março de 2008. A criação da dotação orçamentária visa atender despesa não consignada no Orçamento/2010 conforme discriminação:

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - (QDD) EXERCÍCIO DE 2010
ÓRGÃO: 09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANÁPOLIS UNIDADE: 09.24 – FUNDO GESTOR DA EDUCAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	FUNÇÃO	SUB FUN	PROGRA	PROJ ATIV	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
EDUCAÇÃO	12						
ENSINO FUNDAMENTAL	12	361					
GESTÃO DE ENSINO	12	361	0702				
PROJOVEM URBANO	12	361	2.159				**5.200.000,00**
					3.3.90.30	80	1.200.000,00
					3.3.90.36	80	3.500.000,00
					3.3.90.39	80	500.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado transferência de recursos financeiros de que trata a Resolução/CD/FNDE nº 22 de 26 de maio de 2008, conforme estabelece em seu artigo 14, através da fonte 80, transferências de convênios, ajustes e acordos Federais.

TOTAL ..... R$ 5.200.000,00

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 28 de abril de 2010.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DE ANÁPOLIS

Edir Gomes Xavier
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ANAPOLIS
PREFEITURA
MUNICIPAL:01
067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 10:56:58 -02'00'